

Parágrafo 2º - Sob nenhuma hipótese os recursos do Fundo de Reserva poderão estar creditados nas mesmas contas dos recursos ordinários da Entidade.

Parágrafo 3º - Os recursos financeiros da Entidade poderão ser aplicados, tão somente, em Cadernetas de Poupança e/ou Fundos de Renda Fixa, sendo vedado qualquer outro tipo de investimento.

Art. 34º — No caso de contratação de empregado(s) ou empresas administradoras de condomínio, suas atribuições serão estabelecidas por Regimento Interno.

#### CAPITULO IX

### DAS DESPESAS COMUNS

Art. 35° — São consideradas despesas comuns, que devam ser suportadas por todos os compossuidores, na proporção determinada pelo Parágrafo Único deste Artigo, todas aquelas constantes do orçamento a ser anualmente aprovado em Assembléia Geral Ordinária, como sejam: o(s) salário(s) do(s) empregado(s); as contribuições previdenciárias; as despesas com energia elétrica e água das áreas comuns; taxas de esgoto; serviços e material para desinfecção, dedetização, destatização e limpeza das partes comuns; manutenção das bombas de elevação e sucção de água, obras de melhorias ou reparo das áreas comuns, do equipamento de prevenção contra incêndio e demais equipamentos; impostos, taxas, prêmios de seguro e contribuição de qualquer natureza que incidam sobre os edificios do conjunto; despesas e custas com processos judiciais vinculado à associação; despesas com contratações de empresas ou profissionais liberais e despesas com empresas administradoras de condomínios contratadas, se for o caso, dentre outras previstas em Lei.

Parágrafo primeiro — Cada um dos permissionários responsáveis por unidades habitacionais contribuirá para as despesas de uso comum, através de rateio entre todas as unidades habitacionais do Conjunto Habitacional Aspirante Mega, através do pagamento de 1,5 % do soldo do associado, acrescido do rateio das despesas de água, esgoto e energia elétrica de uso comum de cada bloco residencial e das áreas comuns e acrescido de uma taxa de manutenção, cujo valor será fixado em função das despesas ordinárias da entidade, além de eventuais taxas extraordinárias, por deliberação em Assembléias ordinárias ou extraordinárias. Inclui-se a União/EB/SAPNR da OM, de acordo com o inciso II do art. 33 das IG 50-01, as despesas ordinárias e extraordinárias, que em caso de vacância de unidade habitacional por um periodo superior a 30 (trinta) dias, contribuirá com 1,5% (um virgula cinco por cento) do soldo do posto ou graduação do último associado que ocupou a unidade habitacional, acrescido do rateio das despesas de água, esgoto e energia elétrica de uso comum e taxa de manutenção ou qualquer outra despesa ordinária ou extraordinária de uso comum do edificio ou Conjunto Habitacional.

Art. 36° — Haverá um Fundo de Reserva para a realização de despesas não previstas no orçamento. A contribuição para este fundo será correspondente a 10% (dez por cento) do valor do valor arrecadado mensalmente do desconto de 1,5% (um virgula cinco por cento) do soldo dos compossuidores, podendo ser movimentado pelo Presidente de forma com aprovação do conselho consultivo.

Parágrafo 1º - A cota do Fundo de Reserva é considerada despesa comum.

Parágrafo 2º - O Fundo de Reserva não poderá ser utilizado para cobrir débitos de condôminos em atraso com despesas anteriores a este Estatuto.

Parágrafo 3º - Caso seja utilizado o Fundo de Reserva, será convocado reunião entre a Diretoria e seus conselhos, para restabelecer os procedimentos para seu devido uso e será comunicado aos associados.

Art. 37º — As despesas referentes a consertos e obras de qualquer natureza nas partes comuns do Conjunto Habitacional Aspirante Mega, até o valor de 2,5 (dois virgula cinco) vezes do soldo da graduação de 1º Sargento do Exército Brasileiro por quadrimestre, poderão ser realizadas pelo Presidente, ouvido o Conselho Consultivo, independentemente de convocação de Assembléia, caso o saldo existente na conta corrente da Administração de Compossuidores ou do Fundo de Reserva seja suficiente, exceto em casos emergenciais, nos quais valores superiores a este poderão ser utilizados independente de convocação de assembléia.

S

(Fl. 9 / 12, do Estatuto da Conjunto Habitacional Aspirante Mega, aprovado em 1º de agosto de 2017.)





Parágrafo único - Para cada despesa equivalente à prevista neste artigo deverá haver posterior ratificação em Assembléia que, uma vez confirmada, revalidará a autorização acima. Para a realização de obras que excedam o valor acima previsto, deverá ser convocada uma Assembléia Geral que a autorize.

Art. 38º - Todo e qualquer dano causado nas áreas comuns do Conjunto Habitacional Aspirante Mega deverá ser indenizado por quem o causar. No caso de dependente de morador ou visitante, responderá o compossuidor responsável e se causadas pela administração, as despesas serão custeadas pela entidade, porém se não for suficiente, será custeada pelo fundo de reserva.

Art. 39° - Em razão do Art. 4° da Portaria n° 023 - DEC, de 08/05/2017 - Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza Apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição da Vila Militar, a entidade realizará as cobranças financeiras de seus associados, ou quaisquer outros moradores responsáveis por unidade habitacional, por intermédio de desconto em contracheque ou por intermédio da União/EB/SAPNR das OM administradoras de PNR, pelos representantes ou seus substituto dos Representantes dos Blocos, que repassarão os valores arrecadados à Diretoria da Administração de Compossuidores ou poderão ser adotados métodos de controle através de boleto bancário.

Art. 40° – Caso o desconto não ocorra em contracheque, a arrecadação para cobrir as despesas comuns será cobrada mensalmente com vencimento até o dia 08 (oito) de cada mês, ficando, a partir desta data, o permissionário inadimplente em mora.

Parágrafo Único - A cobrança das cotas extraordinárias poderá ser efetuada em datas diversas, dependendo de sua urgência.

#### CAPITULO X

#### DOS SEGUROS EM CASO DE SINISTRO

Art. 41º - Por tratar-se de Próprios Nacionais Residenciais, caberá a União/EB/SAPNR das OM administradoras, adotarem as devidas providências, de acordo com a legislação em vigor, em casos de sinistro.

#### CAPITULO XI

# DA GARAGEM, DO PARQUE INFANTIL E DAS CHURRASQUEIRAS

Art. 42º - A utilização da área destinada ao estacionamento de veículos, observar-se-á os dispositivos abaixo:

 I – As vagas existentes, excedentes ou não, não poderão ser distribuídas a pessoas não moradoras do Conjunto Habitacional Aspirante Mega.

II – Os critérios de distribuição de vagas excedentes serão estabelecidos por Regimento Interno.

III — A Administração de Compossuidores não se responsabiliza por quaisquer danos nos veículos e interior destes, por furtos de veículos ou de objetos de seu interior e nem por furtos e danos em objetos deixados nas dependências das garagens e demais áreas comuns, mesmo em armários fechados e com tranca.

IV – A Administração de Compossuidores caberá a identificação das vagas e a manutenção da sinalização vertical e horizontal dos estacionamentos.

Art. 43º - O uso do Parque Infantil e das churrasqueiras do Conjunto Habitacional será estabelecido por Regimento Interno.

#### CAPITULO XII

#### **DAS PENALIDADES**

Art. 44° - A aplicação das penalidades se dará da seguinte forma:

(FI. 10 / 12, do Estatuto da Conjunto Habitacional Aspirante Mega, aprovado em 1º de agosto de 2017.)







I - Perda do direito de voto e de representação nas Assembléias, se não estiverem quites com o pagamento das contribuições ordinárias ou extraordinárias, ou de multa aplicada pelo Presidente, por infração comprovada deste Estatuto ou da Lei do Condomínio, excetuado nesse caso a União.

 II - O pagamento das cotas de rateio das despesas comuns, ordinárias ou extraordinárias, em data posterior à estabelecida, sera acrescido dos juros moratorios de 1% (um por cento) ao mês, além da multa de 2% (dois por cento) do valor da despesa em atraso. Passados 60 (sessenta) dias sem que o débito tenha sido quitado, o permissionário estará sujeito à cobrança judicial, sem prejuízo do previsto em outras legislações; III - No caso de cobrança judicial do débito relativo à cota de rateio das despesas comuns ordinárias ou extras, ou de multas, o infrator ficará ainda sujeito aos pagamentos das custas judiciais e honorários

IV - Quando ocorrerem estragos ou danos à propriedade comum, por culpa ou negligência do compossuidor, de seus dependentes, morador ou serviçais, o responsável responderá pelo custo dos reparos que serão mandados executar pelo Presidente que, antes, por escrito, comunicará ao responsável. Ao custo dos reparos, e não realizados pelo responsável, no prazo de trinta dias a contar da data do recebimento da comunicação do Presidente, serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da multa de 2% (dois por cento) do valor da despesa, que reverterão em favor do Fundo de Reserva, sem prejuizo das outras penalidades previstas em Lei ou neste Estatuto;

V - O compossuidor, seus dependentes ou demais moradores de seu PNR que der causa a despesas,

suportará sozinho o excesso correspondente;

VI - Pelo não cumprimento de qualquer disposição deste Estatuto, e do Regimento Interno, ou da Lei do Condomínio, exceto nos casos em que houver sido prevista outra penalidade, ficará o compossuidor responsável pela infração sujeito ao pagamento de uma multa, cujo valor será estabelecido em Regimento Interno

Art. 45° - Independentemente de quem tenha sido o infrator, as multas serão sempre aplicadas ao associado responsável pela infração, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagá-la.

Parágrafo Único - As multas por infração a este Estatuto, ao Regimento Interno, ou à Lei de Condomínio, serão aplicadas pelo Presidente, delas cabendo recurso.

Art. 46º - Os recursos auferidos pela aplicação de multas reverterão em favor do Fundo de Reserva.

## CAPITULO XIII

# DA MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS

Art. 47º - A manutenção e conservação do Conjunto Habitacional Aspirante Mega vem a ser o objeto de ação da Administração de Compossuidores, devendo a mesma cumprir fielmente as disposições contidas neste Estatuto, dentro das limitações previstas em Lei.

Parágrafo Único - A Administração de Compossuidores não assumirá a responsabilidade pelas obras de reparação, de recuperação, daquelas destinadas à garantia da estrutura dos blocos do Conjunto Habitacional Aspirante Mega, em decorrência do tempo de uso em condições normais, e as classificadas como despesas extraordinárias de responsabilidade da União/EB/SAPNR das OM administradoras de PNR, conforme dispõem as Normas para Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de natureza Casa e Apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição da Vila Militar, cabendo à União/EB/SAPNR das OM administradoras de PNR as executarem, salvo se os moradores optarem por custcá-las, o que não obrigará a União/EB/SAPNR das OM a ressarcimentos posteriores.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48º - À União/EB/SAPNR das OM administradoras está reservado o direito de realizar, a seu critério, vistorias dos blocos do Conjunto Habitacional Aspirante Mega, sob suas jurisdições e bem como, divulgar por intermédio da Diretoria, assuntos do interesse geral da coletividade.

Art. 49º - Em hipótese alguma poderão ser repassados débitos de obrigações exclusivas da Administração de Compossuidores à União/EB/SAPNR das OM administradoras de PNR.

(Fl. 11/12, do Estatuto da Conjunto Habitacional Aspirante Mega, aprovado em 1º de agosto de 2017.)





RCPJ-RJ 03/10/2017-13 ECGV14360JWB



Art. 50° – Fica estabelecido que o Presidente e Vice-Presidente, bem como os demais integrantes do Conselho Consultivo terão benefícios e/ou remuneração como incentivo pela Administração da Associação de Compossuidores, cuja decisão far-se-á em Assembléia por maioria simples dos presentes e constará no Regimento Interno do Conjunto Habitacional Aspirante Mega.

Art. 51° – A última norma para uso do condomínio, antes da entrada em vigor deste Estatuto, continuará em vigor, por tempo indeterminado, desde que não contrarie o conteúdo deste documento ou do Regimento Interno.

Art. 52° – Os blocos antigos, sem elevador, não terão os custos de manutenção de elevador ou correlatos ao mesmo. O rateio das despesas das áreas de uso comum será executado igualmente para todos os associados.

Art. 53" - Nos blocos novos, que possuem elevador, deverão ter os custos correlatos de prevenção e manutenção do mesmo, além das despesas das áreas de uso comum.

Art. 54° – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, com a assistência do Conselho Consultivo, em 1º instância, ou pela Assembléia Geral, em 2º instância.

Art. 55° – Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou dúvida que, direta ou indiretamente, decorra do presente Estatuto.

Art. 56° – O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação em Assembléia Geral e deverá ser Registrado em Cartório, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de agosto de 2017.

Sign Jon' do Son In Junion

Sérgio José de Souza Junior – CPF: 121,474.997-65
Presidente

Flávio Ferreira Almeida – CPF: 042.730.057-60 Secretário

31º OFICIO TES

taronag SS Gzain

Patrícia dos Santos da Silva Cezário - OAB/RJ - 129043 Advogada

(Fl. 12 / 12, do Estatuto da Conjunto Habitacional Aspirante Mega, aprovado em 1º de agosto de 2017.)



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

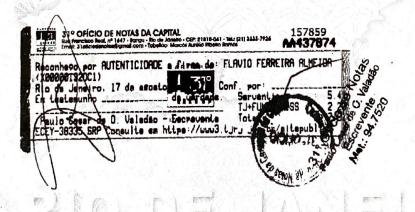
CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 273696 - ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES DO CONJUNTO
HABITACIONAL ASPIRANTE MEGA
201708251556184 03/10/2017
Emol: 124,69 Tributo 42,39
Selo: ECGV 14360 JWB

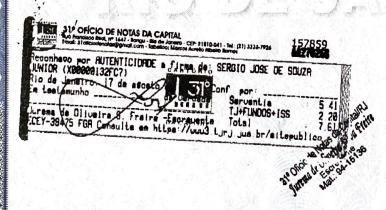
Consulte em https://www.3.tjri.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Alnir F. da Silva
Olicial Substituto









VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



# LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES DO CONJUNTO HABITACIONAL ASPIRANTE MEGA, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA, DO CONSELHO CONSULTIVO 6 DO CONSELHO FISCAL, APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, REALIZADA NESTA DATA 01 DE AGOSTO DE 2017

RCPJ-RJ 03/10/2017-13 ECGV14358GYT fl.: 1/9

	BLOCO		NOME DO PEMISSIONARIO		THE REAL PROPERTY OF THE PARTY
1	01	102	Jorge Luiz Dias de Araújo	055.099.117-43	Aller Sold British Co. S. Jan
2	01	201	Jeferson José Freitas da Silva	022.054.727-04	Mr Culesal Bount Out
3	01	202	Silvio Carlos de Novaes Santos Joerson Dos Santos Almeida	964.928.727-20 264.359.528-92	Spring des toutes Almida
5	02	202	Gil Borges De Caarvalho	014.755.407-10	Wil borry of travella
6	02	301	Miguel Angelo Alves Sampaio	124.468.167-97	Wind Angolo OALS Sompingo
7	02	302	Marcos André Leolpoide de Souza	026.242.747-82	Alba Vist
8	03	301	Luciano Machado Igrejas	015.566.517-08	ATT. A MILE
9	04	101	Carlos Eduardo Araújo dos Santos	073.638.657-28	of love last
10	04	201	Eliezer dos Santos Manoel	121.774.047-38	Charles South manual
11	04	202	Anderson de Moura	106.557.697-81	Trainer de Maria
12	04	301	Marcos de Souza Paz	014.967.937-81	Daniel Gerrena.
13	05	201	Daneit Ferreira	047.655.499-33 141.437.027-03	Daniel Kerring
14	05	301 101	Rafael da Silva Uns Ebert Freitas de Oliveira	022.130.837-70	The It Was de Olives.
16		201	Antônio Teles Nunes Junior	765.034.453-34	THE THE PROPERTY OF STATE AND FOR
17	06	202	Fábio Bruno Boldt	092.753.227-16	Labor Band Baller
18		302	Gleidson da Silva Nascimento	098.381.967-03	o Hex 14 Lets
19	07	101	Daniel Soares Prado	056.115.267-56	Hamel 500 1910 1910
20	- 07	202	Hélio José Falcão da Costa	010.029.237-27	DON. DA JUNGO DOC 1950
21	07	302	Alessandro da Silva Gois •	097.446.047-86	The second of the
22		201	José Tomé Messias da Silva	069.213.277-52	The stayer of JIV
23	*****	202	Claudio Morsaes de Ávila	025.594.217-63	Marke Mars in the
24	-	302	Pedro Claudio de Carvalho Junior	083.871.077-86	DETERMINATION OF THE PARTY OF T
25	-	101	Walter Barreto de Souza	455.423.841-53	the second the second
26	-	201	Anderson de Araújo	068.997.317-97 030.692.837-05	A Company of the Comp
28	-	301	Marcelo Moroeire Lacerda Rafael Lacerda da Silva	109.516.467-13	Soul model do the
29		102	Gilvanlido José da Silva	074.888.537-41	Charles of the
30	_	201	Fernando Cararino de Mattos	035.673.647-40	OFERNOUNIO L'AL HILLO
31		202	Marcelo Francisco de Morares	035.568.797-60	19 0 0
32	10	302	Rodrigo Teixelra Leandro	069.277.337-10	Rodigo Teise in heand to
33	* 11	101	Jocelino de Souza	025.578.937-81	polario de tomo
34		201	Reineldo Luiz de Souza	092.507.627-98	Mundercon Son of 22.
35	+	302	Anderson Cardoso	026.136.907-55	Menor A. A. Sonto
36	_	101	Fernando Augusto Almeida dos Santos	070.453.457-63	
37	_	201	Arthur José da Silva Souto Márcio Remos Nunes	935.383.597-68	1 1 1 1 1 1 1 1 1
39		202	Renato de Oliveira Lima	035.661.337-28	XIN TO SOLVE
40		101	Luiz Otávio Gusmão de Carvalho	023.476.417-19	Smithing some de parantes
42	_	102	Flávio Ferreira Almeida	042.730.057-60	0 1.2/1 V-/ De
42	_	202	Sérgio José de Souza Junior	121.474.997-65	Serve of the Fill of
4	13	301	Vinicius Bittencourt Rodrigues Nichelli	056.369.487-43	N. A. S. M. M. A. M.
44	14	102	Aloisio Ribeiro Lucas	955.491.377-04	The second of th
4	-	201	Julio Cesar Teixeira de Queiroz	966.025.467-91 076.584.087-19	The Alles
4	_	202	Raphael da Cunha Rocha	042.530.037-45	marco moura da La
4	_	301	Marcos Moreira da Silva Wellington Martins dos Reis	042.773.807-51	- Destar Mater on an
49		102	Joel de Souza Araujo	028.620.537-83	111+15-43-
50	_	102	Natali Quirino da Silva Lobato	129.327.617-06	note a soll help
5		202	Carlos Antônio Rodrigues Cezário	045.540.067-94	( ) . R
5		301	Renato Veloso da Costa	028.098.457-00	The same of the sa
5		302	Cândido Médici Araújo Conceição	856.891.575-20	Contes Exercise O. Ques
5	4 16	201	Carlos Eduardo Galdino Gomes	045.517.237-46	Carles Educado V. aces
5.	_	202	Márcio Alexandre Cabral Marques	022.122.547-17	UNICO MANAGERIA
5	_	302	Vladimir Vander Sartori Mollo	056.758.784-32 041.409.427-11	
5	-	102	Adndré Barbosa Leite	076.810.737-79	They Trand I Ohmen
5	_	201	Alvaro Nascimento de Oliveira  André Luiz Braga Filho	056.537.807-40	andre Mine Bassa Jule
5	7.11	301	Márcio Ferreira de Souta	105.438.197-60	marks flower of The
6	-	302	José Roberto De Angelo Neto	118.235.877-20	Clare Holavito de Connela Meta
6	-	102	Erisval Santos de Aguiar	436.403.893-87	Provide Monito de Muse
6	_	201	Sérgio Antônio Serafin	012.401.350-00	
6	_	202	Eduardo Luiz Lima	023.813.047-97	Edular do Kly Colme.
6	7	301	Edvaldo Paulo Nunes Sobrinho	012.051.224-60	60 VALDO / N SORINM
6	+	101	Anelicia Lau Pacheco Costa	052.157.937-60	mysaray rachio sour
6	_	103	Ítalo Santos de Souza	116.235.617-01	L'emprode Wolane steneses
6	_	104	Leonardo Ortolane Menezes	136.482.557-03	all homes and a state of
	9 A	202	Wagner Malcher de Barros Edson de Sousa	055.955.467-27 027.248.857-75	a causa
-	0 A	204	Alessandro Correa da Silva	042.583.447-61	Alexandra horses do LA
_	2 A	301	Bruno Carvalho de Araújo	107.403.707-31	man a learner the de charuson

CONJUNTO HABITACIONAL ASPIRANTE MEGA Endereço: Avenida Ouque de Cixias, 2947 - Vila Milkar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1943	BL000	APTO	NOME DO PEMISSIONARIO	STATE OF THE PARTY	ECGV1435
74	A	402	Márcio Venicius Sepúlvida Orrico	975.661.797.72	fl.: 2/9
75	A	403	Guilherme da Rocha Faria	072.856.607-95	1
76	A	404	Walace de Souza Bravo	047.564.987-79	Wanter 14 M Men
77	8	101	Ioão Marcelo da Cunha Lima	029.132.587-43	1 hink
78	В	102	Fernando Reis Dantas	079.002.197-81	View Strame
79	В	104	Cândido Rafael Medes da Silva	072.701.627-00	Mark Towner Vater
80	8	201	Moisés Ferreira Neto	031.583.554-00	The second second
81	В	202	Rogério de Brito Gama Junior	033.748.547-02	
82	В	303	Rogério de Araújo da Silva	020.585.817-27	- 00
83	В	304	Cláudio Santos Lino	022.137.657-74	The the the state of the sail the
84	В	401	Daniel Henrique Ferreira Antunes	107.830.067-48	The formal cult to Gam land
85	В	403	Kelton Damasceno de Santana	033.182.857-06	the state of the s
86	В	602	David Lopes Mathias	114.993.337-22	The Court of
87	В	603	Vinicius Veloso da Conceição	108.401.667-29	A July Vice of the
88	В	604	Diogo Figueiredo da Silva	132.839.857-90	That James and James
89	C	101	Carlos Eduardo Alves de Andrade	095.118.797-07	allo: 1 de Marallagos
90	C	202	Edivan Marinho de Magalhães	105.418.157-84	Column Marino de 18/0 gallias
91	c	203	André Luis da Silva	047.507.267-70	478
92	c	301	Marco Venicio de Morais Soares	001.223.393-55	1 dres tenno de Norais
93	c	302	Paulo Sérgio Gomes da Silva	748.713.669-87	10000
94	- c	303	Bruno Phellipe Marrtins	110.059.777-80	mo man was to
95	c	304	Marcos Aurélio Vieira de Brito	656.987.624-49	Musico Mucho em a min
96	C	401	Carlos Eduardo Gama Prado	058.311.457-19	de fruit
97	<u></u>	404	Juvenal Ranieri Gomes da Silva	025.592.337-62	Duran Duran Language
98	c	502	José Carlos Brandão	705.117.484-34	Mailan la Brandas
99	C	503	Carla Patricia Costa Monteiro	119.241.057-21	Obula anac C. Juenterro
100	C	601	Julio Cesar de Aguiar	052.066.137-03	Line that a not as how
101	C	602	João Carios de Souza Rabelo	032.863.277-70	
102	ċ	603	Fernando Roberto Telxeira	053.739.166-50	Gernando Roleida de Menon
103	<	003	Telliand to the Telliand	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
104	$\overline{}$	<u></u>	42 18 44 44	THE PROPERTY OF	
105		-		1 KAN 11 SECT.	THE PROPERTY CAN BE SEEN THE THE PARTY OF TH
106	200	7 11		A REPORT OF SECULO	STATE TO SELECT THE SELECT OF
107		11 2		12.30 27.75	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE
108	OF ST	100		N. W. 2004 L. (10)	CHARLES AND CONTRACTOR OF CHILD
_				Carried Minnes	CONTRACTOR STATE OF S
109			Lava Lak		THE REPORT OF THE PROPERTY OF
		- 100	manufacture of the second of t		MARKET AND
111	177	1 13	poten.	An A	
112		-			THE STATE OF THE S
_	-	1			THE WAR NEW YORK OF
114	1				
_				The second second	TWO I A WOOD WILL A WOOD
116			and the second	MANAGE AND	17/18/30/2016/30/2016/30/2016/30/2016/30/2016/30/2016/30/2016/30/2016/30/2016/30/2016/30/2016/30/2016/30/2016/
117		-		THE STATE OF THE	ZANEZZANIZZANIZZANIZZANIZZANIZZANIZZANIZ
			a remove the second of the Sec		
118		1	A CONTRACTOR OF THE STATE OF TH	1 4 A 7 A 7 A 7 A 7 A 7 A 7 A 7 A 7 A 7 A	A TON WAY ON YOUR ARROWS AND A

127 70

